

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE CILINDROS PARA GASES MEDICINAIS

Gasoxi Comércio e Serviços Ltda EPP, com sede na cidade de Franca, SP, situada no endereço Av Dr Hélio Palermo, 4177 CEP – 14.409-045, inscrita no CNPJ/MF sob N° 05.108.687/0001-05 – Inscrição Estadual 310.360.698.116, neste ato devidamente representada na forma de seu contrato social, doravante denominada simplesmente contratada.

Centro Universitário Municipal de Franca, com sede na cidade de **Franca, SP**, na Av. Ismael Alonso y Alonso, 2433, no bairro São José, CEP – 14.403-135, inscrita no CNPJ/MF sob N° 47.987.136/0001-09, Isento de Inscrição Estadual, neste ato devidamente representada na forma de seu contrato social, doravante denominada simplesmente contratante.

1 - DO OBJETO, PRAZOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1.1 – O objeto do presente contrato é a locação de cilindros para gases medicinais definidos no item 5.

1.2 – A contratada disponibilizará os equipamentos à contratante, em regime de locação, para operação de suas instalações de acordo com as condições estabelecidas.

1.3 – A contratada deverá instalar e configurar os equipamentos em local previamente autorizado pela contratante, bem como prestar a devida assistência técnica aos equipamentos e substituí-los quando for necessário, sem acarretar nenhum custo adicional para a contratante.

1.4 – Em caso de perda, roubo, extravio e/ou inutilização de quaisquer dos equipamentos, a contratante estará obrigada a ressarcir a contratada no valor descrito na nota fiscal de aplicação do equipamento, no prazo de máximo de 45 dias.

1.5 - O presente contrato vigorará de 09/02/2024 a 08/02/2025, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, condicionado, de um lado, ao interesse das partes, manifestado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de seu término, e, de outro, à existência de dotação específica no(s) orçamento(s) para o(s) exercício(s) financeiro(s) seguinte(s), limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses.

1.6 – A contratante fica obrigada a adquirir com exclusividade os gases da contratada, bem como garantir o direito de preferência em casos de (i) não renovação automática do presente contrato, (ii) criação de novos pontos de consumo, incluindo novos estabelecimentos e/ou (iii) fornecimento de novos produtos, implantação de outros sistemas e/ou tecnologias que venham a ser usados em substituição aos gases ora contratados.

1.7 – A contratante fica obrigada também a (i) não vender ou ceder gases e equipamentos a terceiros salvo autorização expressa da contratada; (ii) seguir todos os requisitos de segurança e de garantia dos sistemas de suprimento dos gases, bem como procedimentos quanto à sua correta e segura utilização e armazenamento; e (iii) prover o devido treinamento aos seus funcionários e/ou prepostos que de alguma maneira estejam envolvidos no manuseio do(s) gás (es), objeto deste contrato.

2 - DO ESCOPO DO FORNECIMENTO PELA CONTRATADA

2.1 – O(s) cilindro(s) de gases da contratada, necessários à utilização e consumo pela contratante, estão em total acordo com as normas e procedimentos pertinentes e tal processo e permanecerão na posse da contratante a título de comodato e/ou locação, devendo ser restituídos



sempre que requeridos pela contratada.

2.2 – A contratada não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo causado ao contratante ou terceiros, em consequência do uso inadequado de seus produtos, cilindros e/ou equipamentos.

3 - RESCISÃO

3.1 – O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, de pleno direito, no caso de: (A) notória insolvência ou decretação de falência de qualquer uma das partes; (B) ocorrência de caso fortuito ou de força maior que torne definitivamente impraticável o cumprimento das obrigações assumidas pelas partes; (C) descumprimento de qualquer uma das cláusulas deste contrato, desde que não remediada a falha em 30(trinta) dias, contados da notificação enviada pela parte inocente.

4 DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. As partes comprometem-se a manter o absoluto sigilo sobre todas as Informações confidenciais que venham ser fornecidas por uma parte à outra, para o fim específico de serem utilizadas para esta parceria.

4.2. Nenhuma das PARTES será responsável perante a outra por danos indiretos, consequentes e/ou lucros cessantes que sejam decorrentes ou que guardem alguma relação com a execução do presente contrato.

4.3. Em comum acordo as partes estabelecem o foro da cidade de Franca SP, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro possível por mais privilegiado que seja.

5 - CONDIÇÕES COMERCIAIS

Descrição			Valor Total
Locação de cilindros:	Tipo de cil:	Quant. cilindros:	
Produto: Oxigênio Medicinal	T (10 m ³)	2	a. R\$ 70,00/cil/mês
Produto: Ar Medicinal	T (7,5 m ³)	12	b. R\$ 70,00/cil/mês
Produto: Locação	-	14	c. R\$ 980,00 mês

Preço acima com ICMS com

PIS/CONFINS Condição de

Pagamento: 28 dias

Local de Entrega: FRANCA SP.

O reajuste dos preços será anual com base no IGP-M, medido pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

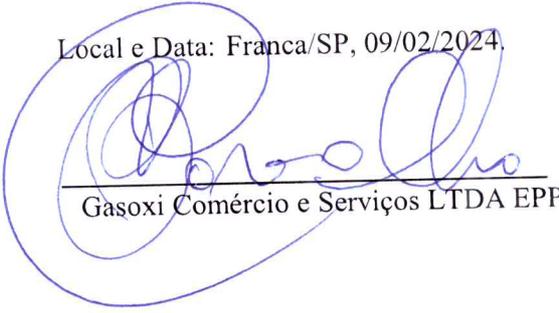
Os documentos de Certificação Técnica (FISPQ) serão apresentados posteriormente, fazendo parte do contrato.

O atraso no pagamento das parcelas devidas a contratada suspender os fornecimentos e/ou prestação

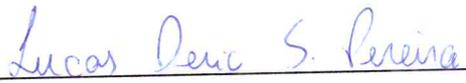


de Serviços.

Local e Data: Franca/SP, 09/02/2024.

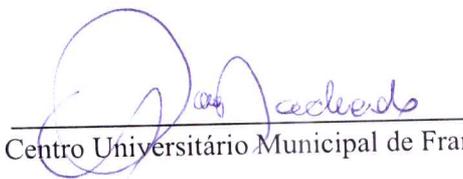


Gasoxi Comércio e Serviços LTDA EPP

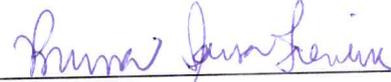


Lucas Davi S. Pereira

Testemunha



Centro Universitário Municipal de Franca



Bruna Junqueira

Testemunha